

ANEXO VI  
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTSP E O(A) SENHOR (A) .....

A (NOME DO PROPONENTE CONTEMPLADO), CNPJ/CPF, com sede/endereço em (endereço), (modalidade), doravante denominada PERMISSSIONÁRIO(A), nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS EM ÁREAS DA INVESTSP VISANDO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE FOOD TRUCK, tudo constante do Processo SEI nº (número do processo), compromete-se a observar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, firmado perante a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTSP, doravante denominada PERMITENTE, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso o uso do estacionamento da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTSP, localizado na Avenida Escola Politécnica, 82 - Jaguaré, São Paulo, SP, sem remuneração, para a exploração comercial do serviço de food truck, no (período) e nos (dias da semana), mediante a PERMITENTE em favor do(a) PERMISSSIONÁRIO(A).

1.2. O uso do espaço descrito na subcláusula 1.1. acima se faz sem qualquer cobrança pelo seu exercício, caracterizando como liberalidade da PERMITENTE em favor da PERMISSSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do presente Termo de Permissão de Uso corresponde à prevista na subcláusula 1.1 deste instrumento e permanecerá em vigor pelo período estipulado naquela subcláusula, sem prejuízo de eventual revogação, cujo efeito se sobrepõe ao prazo aqui fixado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

3.1. Prestar, ao(a) PERMISSSIONÁRIO(A), as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.2. Colocar à disposição do(a) PERMISSSIONÁRIO(A) todas as informações necessárias à execução dos serviços.

3.3. Acompanhar a prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, comunicando ao(a) PERMISSSIONÁRIO(A) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

---

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A):

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS EM ÁREAS DA INVESTSP VISANDO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE FOOD TRUCK e seus Anexos.
- 4.2. Seguir à risca o regulamento do uso do espaço descrito na cláusula primeira, regulamento este que a Permissionária declara conhecer e que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição;
- 4.3. Seguir a legislação vigente quanto às boas práticas na manipulação dos alimentos e utilizar acessórios de higiene tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- 4.4. Utilizar veículo devidamente equipado, limitado ao espaço de uma vaga demarcada pela Administração.
- 4.5. Não vender produtos ilícitos de qualquer tipo, bem como cigarros e bebida alcoólica;
- 4.6. Atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, as eventuais imperfeições no curso da Permissão de Uso;
- 4.8. Cumprir fielmente o período e os horários fixados neste Termo de Permissão de Uso;
- 4.9. Não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de Permissão de Uso;
- 4.11. Respeitar os horários e dias autorizados para comercialização, de 9 a 17 horas em dias úteis ou nos que houver atividades institucionais na Invest SP.
- 4.12. Não criar impedimentos e embaraços para o aproveitamento amplo e desobstruído do espaço por parte da PERMITENTE;
- 4.13. Designar preposto para estabelecimento de contato imediato com a PERMITENTE;
- 4.14. Submeter, ao crivo da PERMITENTE, quaisquer ações não previstas antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso;
- 4.15. Devolver o espaço nas mesmas condições em que lhe foi entregue, em conformidade com o Regulamento de Uso do Espaço;
- 4.16. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal próprio, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios da execução do serviço;
- 4.17. Responsabilizar-se quanto a quaisquer tributos que venham a incidir sobre os serviços e, ainda, quanto aos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos;
- 4.18. Providenciar todas as autorizações necessárias para execução do serviço de food truck, junto à Vigilância sanitária, ao Departamento de trânsito do Município de São Paulo e ao Corpo de Bombeiros do Município de São Paulo;
- 4.19. Abster-se de fazer o uso de qualquer área ou dependência do imóvel no qual se encontra o espaço descrito na cláusula primeira para propaganda, não sendo permitido afixar nas paredes, vidros ou outra parte dos espaços qualquer tipo de publicidade sem autorização da PERMITENTE;
- 4.20. Fornecer Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados e em quantidade suficiente aos membros de sua equipe, se for o caso;

4.21. Responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados;

4.22. Não utilizar ou mencionar os nomes da INVESTSP, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SÃO PAULO em seus contatos, contratações de serviços ou fornecimento de material ou, ainda, para auferir benefícios de entidades públicas ou privadas, nem designar a PERMITENTE ou o (s) espaço(s) cedido(s) como sua sede para fins de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS EM ÁREAS DA INVESTSP VISANDO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE FOOD TRUCK, bem como neste Termo, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata revogação do ato de Permissão de Uso, além da possibilidade de extinção de quaisquer outros atos em favor do(a) PERMISSIONÁRIO(A), podendo recair perante ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à PERMITENTE.

5.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a PERMITENTE poderá aplicar as seguintes sanções ao(à) PERMISSIONÁRIO(A):

I - Advertência;

II - Impedimento de receber nova permissão pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

5.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 5.1 acima, bem como as sanções descritas na subcláusula anterior, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(a) PERMISSIONÁRIO(A) o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A sanção prevista no inciso I da subcláusula 5.2 quando for aplicada reincidentemente em período inferior a um ano poderá, dada a gravidade da infração administrativa, ensejar a aplicação da sanção de impedimento prevista no inciso II da mesma subcláusula.

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos neste Termo de Responsabilidade e Compromisso, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela PERMITENTE.

6.2. O(A) PERMISSIONÁRIO(A), ao assinar o presente Termo de Permissão de Uso, declara ter pleno conhecimento das instalações do espaço objeto deste instrumento e de sua capacidade técnica.

6.3. O(A) PERMISSIONÁRIO(A), ao assinar o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, concorda em autorizar à PERMITENTE o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou forma, com fins de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos;

6.4. Tendo em vista que o espaço para uso objeto deste instrumento não possui seguro para cobrir o patrimônio do(a) PERMISSONÁRIO(a), este deverá providenciá-lo, se for de seu interesse.

6.5. É vedada a contratação ou a remuneração de qualquer tipo em favor de funcionário da INVESTSP, bem como de empregado de empresa terceirizada contratada pela INVESTSP, ainda que fora de seu horário de expediente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A divulgação no site <https://www.investe.sp.gov.br/> é condição indispensável para a eficácia do Termo de Permissão de Uso e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Federal da Cidade de São Paulo, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade e Compromisso. E, por estarem acordes, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, na forma da Lei.

São Paulo, .....de.....de 2025.

(NOME)  
PERMISSONÁRIO(A)

Conferido e de acordo:  
(Gerência de Licitações e Contratos PERMITENTE)

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------